

**Era uma vez...****→ O QUE FAZER SE TIVER UM ACIDENTE COM UM AUTOMÓVEL SEM SEGURO?**

E se a falta de seguro bate à porta?

Se o azar lhe bater à porta e um veículo sem seguro for responsável por lhe causar danos num acidente, o Fundo de Garantia Automóvel (FGA) assegura-lhe o pagamento dos danos. Mas se for comprar um carro e bater com o automóvel do stand, ao fazer um “test-drive”, quem paga?



Carro pode ser apreendido

Um automóvel que circule sem seguro e se veja envolvido num acidente pode vir a ser apreendido pela polícia.

Um veículo para o qual não foi contratado seguro de responsabilidade civil (RC) está numa situação ilegal. Esse automóvel pode ser apreendido e o seu proprietário incorre no pagamento de uma coima de 500€. Em caso de acidente, o condutor ou dono do veículo podem também ser chamados a pagar as indemnizações aos lesados. Assim, se o veículo não estiver seguro, o lesado pode recorrer ao Fundo de Garantia Automóvel (FGA), que funciona junto do Instituto de Seguros de Portugal e que visa satisfa-

zer as indemnizações em situações como aquelas em que o responsável do acidente seja desconhecido ou não beneficie de seguro válido ou eficaz. "O FGA indemnizará, até ao valor do capital mínimo do seguro obrigatório de RC, os danos corporais sofridos por todos os lesados, inclusive os que se encontram no veículo causador do acidente (à excepção do condutor responsável pelo acidente) e os danos materiais do veículo lesado", esclarece a Associação Portuguesa de Seguradores. Embora seja o FGA a avançar num

primeiro momento com o pagamento dos encargos aos lesados num acidente sem seguro, os responsáveis pelo acidente que não tenham cumprido a obrigação de celebrar o seguro de RC automóvel ficam obrigados a reembolsar, com juros, as indemnizações satisfeitas pelo FGA. "Se o pagamento não for feito de forma voluntária e o processo seguir para a fase executiva, os responsáveis podem ver os seus bens penhorados, para garantir o pagamento da dívida", refere Bernardo Márquez, da Liberty Seguros.

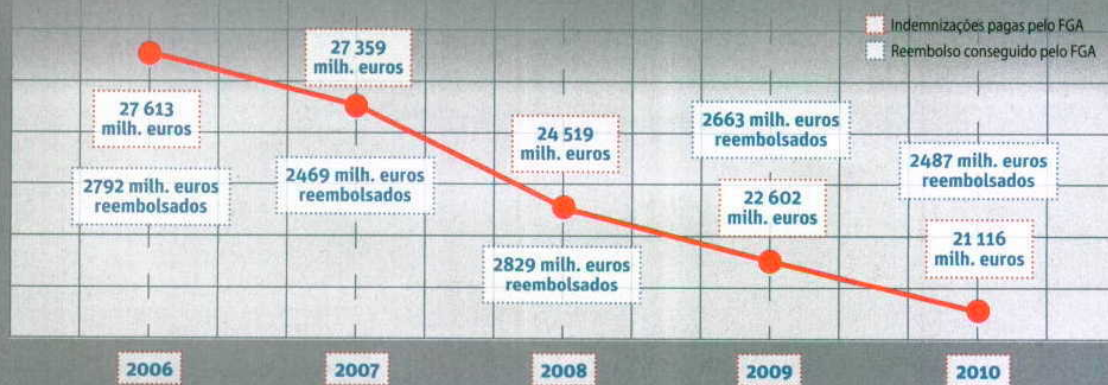
500€
Valor da multa
por **FALTA**
DE SEGURO

Limite de indemnização que FGA paga:

2,5 milhões de euros por acidente para danos corporais

750 mil euros por acidente para danos materiais

Veículos sem apólice custam 21 milhões de euros



Não há estatísticas oficiais sobre os automóveis que circulam em Portugal sem seguro. Sabe-se que existem 4,8 milhões de ligeiros com seguro (mais 5,2% do que em 2009), mas quanto aos carros sem seguro não há informações fidedignas. Apenas o parque automóvel estatal está, neste domínio, cadastrado, com sete em cada dez viaturas dos diferentes ministérios a circular sem seguro. Relativamente aos demais veículos de cidadãos e empresas, a convicção é de que a realidade dos carros sem seguro é

um mal difícil de erradicar, apesar de, no último ano, ter havido uma diminuição de 3,8% no número de processos instruídos pelo Fundo de Garantia Automóvel (FGA) envolvendo veículos sem seguro. As estatísticas de acidentes de viação com automóveis sem a obrigatória apólice de Responsabilidade Civil (RC) mostram que, no ano passado, houve 5286 processos abertos pelo FGA que obrigaram este organismo, o qual garante a reparação de danos corporais e materiais de acidentes de viação ocorridos em Portugal quando o

responsável é desconhecido ou não apresenta seguro, a desembolsar 21,1 milhões de euros, um montante que é o equivalente às receitas arrecadadas com as portagens nas ex-SCUT da Costa da Prata, Grande Porto e Norte Litoral no primeiro trimestre de 2011. Apesar de ter conseguido, ainda em 2010, reaver 2487 milhões de euros junto dos responsáveis por este género de acidentes, o saldo do FGA é claramente negativo. Se tomarmos em conta que este ano, nos primeiros quatro meses, o FGA já foi chamado a intervir em 1655

processos em acidentes com carros sem seguro, conclui-se que estamos perante uma média de 13,8 acidentes por dia com carros sem seguro. Em caso de acidente, quando o responsável não beneficiar de seguro válido, o FGA indemnizará, até ao valor do capital mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil, os danos corporais sofridos por todos os lesados, inclusivamente os que se encontram no veículo causador do acidente (à excepção do condutor responsável pelo acidente) e os danos materiais do veículo lesado. →



Era uma vez...

Mas uma vez paga a indemnização, o FGA vai exigir o chamado direito de regresso, ou seja, vai obrigar os responsáveis do acidente a pagarem esses prejuízos: "São solidariamente responsáveis pelo pagamento ao FGA, o proprietário e o condutor do veículo cuja utilização causou o acidente, independentemente de sobre qual deles recaia a obrigação de seguro", aponta Bernardo Márquez, director de sinistros automóvel da seguradora Liberty Seguros. O jurista Carlos Lopes Ribeiro, advogado especializado em questões rodoviárias e consultor do Autohoje, acrescenta que "em qualquer situação, exista ou não seguro, se a cobertura for pelo mínimo ou, em caso de intervenção do FGA, for

ultrapassado o tecto dos 2,5 milhões de euros, naturalmente que o responsável pelo acidente ou o proprietário poderá sempre vir a ser responsabilizado pela parte não paga pelo seguro ou pelo FGA e, não o fazendo voluntariamente, ser objecto de execuções onde se façam penhoras. Estas últimas só acontecerão depois de condenação em tribunal e após verificar-se que não houve pagamento voluntário". Rui Galveias, jurista especializado em direito rodoviário e também consultor do Autohoje, frisa mesmo que, numa situação "in extremis", "podem existir sempre procedimentos cautelares tanto em relação ao condutor, como ao proprietário, desde que seja demonstrada a possibilidade de

extravio, alienação ou oneração dos bens que possam vir a satisfazer os montantes indemnizatórios. No entanto, sendo uma providência cautelar, fica dependente da interposição de uma acção principal".

ACIDENTE DE ANGÉLICO

O recente desastre de viação que vitimou o cantor Angélico, em que o antigo vocalista do grupo D'Zrt conduzia um automóvel de um stand, o qual, alegadamente estaria sem seguro, veio levantar a questão de saber quem paga os danos causados se um condutor (potencial comprador de um veículo) sofrer um acidente num "test-drive" com um automóvel sem seguro de responsabilidade civil e pertencente a um

concessionário. Os stands por norma possuem um seguro de garagem, cujas coberturas contratadas podem permitir que o veículo seja conduzido apenas pelo dono da concessão no exercício da sua actividade profissional ou ir mais além e abranger as situações de "test-drives" dos clientes. O mais comum - e especialmente nos concessionários de veículos novos e de usados de média e grande dimensão - é o seguro de garagem contemplar os danos provocados pelo cliente durante o teste de condução, até pela contratação de seguros de frota, outra possibilidade.

ALERTA AO CONSUMIDOR

Uma fonte do sector automóvel refere, em complemento, que não é menos verdade que em stands de usados de pequena dimensão o seguro de garagem pode não ter sido contratualizado pelo comerciante. Isso acontece com frequência "no mercado paralelo de vendas automóveis em que as viaturas na berma da estrada se encontram para venda e sem seguro válido (basta espreitar o destacável da compra e venda no pára-brisas) e que se alguém interessado disser para experimentar a viatura tal nunca lhe é negado", aponta a empresa de mediação de seguros Arquiseguros, a qual destaca outra situação, em jeito de alerta para quem vai fazer um "test-drive": "Os stands fazem um registo provisório dos seus veículos para venda, o qual é válido durante 180 dias. Se o veículo não for vendido nesse período, esse registo



→ Em média, por dia, há 14 acidentes envolvendo automóveis sem seguro em todo o território nacional.

Ligue 112 se bater num veículo sem seguro

Mesmo quando assinada pelos condutores, a Declaração Amigável nem sempre é suficiente para o Fundo de Garantia Automóvel. Num acidente com carros sem seguro, chame a Polícia.

Se tiver uma colisão com um veículo sem seguro, não hesite. Bernardo Márquez, director de sinistros automóvel da Liberty Seguros, aconselha: "Chame sempre a polícia (a

Declaração Amigável de Acidente Automóvel, mesmo quando assinada pelos condutores, nem sempre é suficiente para o Fundo de Garantia Automóvel - FGA); recolha toda a prova que permita imputar a culpa ao condutor do veículo sem seguro

e reclame os seus danos ao FGA". Outros cuidados a ter: solicitar os dados de identificação dos intervenientes no sinistro (nome, morada, telefone, BI, carta de condução), do veículo (marca e matrícula) e identificar, se possível, testemunhas.

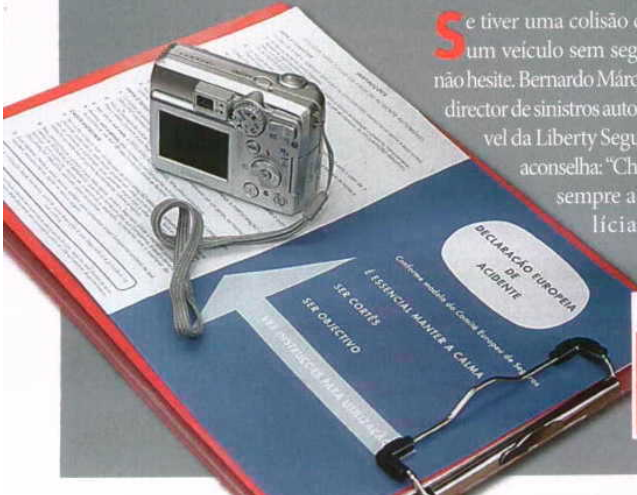
RECOLHA O MAIOR NÚMERO DE PROVAS

Recolha toda a prova que permita imputar a culpa ao condutor do veículo sem seguro. Para tal, tire fotos pois podem ser decisivas. Hoje em dia, qualquer telefone tem máquina fotográfica incorporada.

NAVIGUE E PESQUISE

Se tiver um smartphone e, a respeito do seguro automóvel, suspeitar da credibilidade das afirmações do condutor que conduz o automóvel, com o qual embateu, navegue até ao site do Instituto de Seguros de Portugal (www.isp.pt). No rodapé da página inicial tem um campo onde pode inserir a matrícula e verificar se esse veículo tem seguro.

CONDIÇÕES	
Estado Autorizado	
Apresentar para sinistro de Seguradora Estrangeira	
Verificar Seguro através de Placa	
2011	2012
Verificar no site	
MÁQUINA DE BUSCA	





passa a definitivo. Quando isso ocorre, legalmente e na teoria, os veículos que estejam há mais de 180 dias na posse do stand têm de ter o seguro automóvel obrigatório. Caso essas viaturas circulem na via pública, o seguro de garagista não lhes dá cobertura porque já estão averbados em nome do stand". O melhor é, por isso, perguntar sempre se existe seguro (de RC ou de garagista) e que tipo de apólice é que o carro tem. Não facilite. Mesmo sabendo que se houver um acidente, por princípio, quem arca com o ónus é o proprietário do bem seguro". Nessa linha, Bernardo Márquez, informa que "o seguro de garagista responde perante terceiros ainda que o acidente tenha sido causado pela utilização do veículo fora do âmbito da actividade profissional do segurado, sem prejuízo do correspondente direito de regresso, como refere o n.º 1 do art.º 7º do Decreto-Lei 291/2007, de 21 Agosto". Num cenário de acidente, "em primeira análise, responde o seguro de garagista; na inexistência deste, responde o seguro do proprietário, com direito de regresso, contra o garagista por parte do Segurador que tiver pago as indemnizações; na inexistência dos dois, responde o FGA (art.º 23.º). O que a lei não permite é que os terceiros lesados não sejam ressarcidos/compensados pelos danos que sofreram", declara o responsável da Liberty Seguros.

Paulo MARMÉ
pmarme@motorpress.pt

Está seguro ao fazer um "test-drive"?

OS VEÍCULOS dos stands por norma não têm seguro de responsabilidade civil (RC). Para contornar a questão, a lei prevê a existência de um seguro de garagista destinado a segurar a RC em que os comerciantes de automóveis incorrem quando usam, em virtude das suas funções, os referidos veículos no âmbito da sua actividade profissional. A APS (Associação Portuguesa de Seguradores) diz que "a cobertura do seguro de garagista pode variar de seguradora para seguradora.

Algumas companhias apenas permitem que o veículo seja conduzido pelo dono ou funcionário do stand e apenas quando este se encontra no exercício das suas funções. Outras admitem, mediante contratação expressa, que o veículo possa ser conduzido pelo presumível comprador, devidamente encartado, desde que tenha a seu lado o titular da carta segura indicada nas condições particulares e desde que esse veículo esteja em regime de venda". A APS aconselha que "o potencial

comprador de um veículo deve, ao fazer um 'test-drive', assegurar-se que esse carro tem um seguro de RC ou que se encontra garantido por um seguro de garagista que lhe permita conduzir o referido veículo, em regra, acompanhado pelo proprietário ou funcionário do stand". Baseando-se na sua experiência, Bernardo Márquez, director na Liberty Seguros, afirma que o normal é o seguro de garagista abranger os danos provocados pelo potencial comprador.

Seguro de garagista
Sem qualquer seguro, um carro nunca deve ser experimentado. O seguro de garagista do comerciante permite, à partida, que seja feito um "test-drive".



→ O problema está no mercado paralelo em que as viaturas à venda na "berma da estrada" estão sem qualquer tipo de seguro.

Crise pode aumentar incumprimentos

O INSTITUTO DE SEGUROS de Portugal (ISP) receia que, em 2011, possa haver um aumento do número de sinistros envolvendo automóveis sem seguro. "As crises económicas restringem, em regra, a circulação rodoviária e, conseqüentemente, provocam a diminuição da sinistralidade automóvel. No entanto, a manter-se o 'status quo' (menos receitas das famílias e desemprego), pode assistir-se ao incremento do parque automóvel sem seguro e ao agravamento da sinistralidade afectada ao FGA", diz o ISP.



Carros estatais: só 30% tem apólice

NO FINAL de 2010, o Estado tinha 28 350 automóveis, dos quais 20 145 veículos (71,1%) circulavam sem seguro. O Ministério da Administração Interna, que é o ministério com maior número de automóveis ao seu cuidado, já que aqui se incluem os carros afectos à GNR e PSP, é também aquele, cujo parque automóvel menos apólices apresenta (51,8% não tem seguro). Não existe aqui qualquer ilegalidade, como exige o ponto 2) do artigo 9º do Decreto-Lei 291/2007, de 21 Agosto, onde se diz que "o Estado português fica isento da referida obrigação [de segurar], sem prejuízo da sujeição à obrigação de segurar dos departamentos e serviços oficiais, se e na medida em que tal for

decidido por despacho do ministro respectivo ou dos membros competentes dos Governos Regionais". Mas, embora as viaturas estatais não sejam obrigadas a ter seguro, esta isenção revela-se problemática para quem as conduz. Isto porque se os seus condutores

(policías, por exemplo) sofrerem um acidente do qual sejam culpados são obrigados a suportar os danos causados e a responder a inquéritos disciplinares, cuja conclusão pode terminar com a aplicação de dias de multa (dias de trabalho que não são pagos).



Por vezes e nalgumas esquadras, quando há um acidente da responsabilidade do condutor, são os próprios colegas que fazem peditórios para, desse modo, evitarem encargos difíceis de suportar por um só colega e o conseqüente procedimento disciplinar.



Quando não há seguro...

O que fazer em caso de acidente

